



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Orçamento e Finanças
Deputado Filipe Neto Brandão

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
15/COF/2021	03-02-2021	Nº: 626 ENT.: 1068 PROC. Nº:	17/02/2021

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Parecer à Agência Portuguesa do Ambiente sobre as seguintes iniciativas:

- Projeto de Lei n.º 606/XIV/2.ª (PSD) - *Aprova o regime jurídico da desclassificação de contratos ou outros documentos que comprometem o Estado ou outras entidades integradas no perímetro orçamental em sectores fundamentais;*
- Projeto de Lei n.º 634/XIV/2.ª (PAN) - *Aprova um regime jurídico de transparência dos contratos, acordos e outros documentos relativos a operações que determinem a utilização ou disponibilização de fundos públicos relativamente a entidades pertencentes a sectores estratégicos.*

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 1261, datado de 15 de fevereiro, do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 1068

Data 15/02/2021

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 4471

SUA COMUNICAÇÃO DE
04-02-2021

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Solicitação COF/2021 de 3 de fevereiro de 2021
Solicitação de emissão de Parecer à Agência Portuguesa do Ambiente

Em resposta à solicitação da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) de 3 de fevereiro de 2021, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Os contratos/acordos celebrados pela Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), no prosseguimento das suas atribuições, não estão abrangidos pelo âmbito de aplicação dos projetos de lei em apreço.

Para além da transparência e publicidade inerente aos procedimentos regidos pelo Código dos Contratos Públicos, todos os demais estão sujeitos ao estabelecido nas disposições pertinentes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como, no regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

EM/PEA